CARTILHA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD









Cartilha Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD - 1º Edição

Edição/Capa: Ana Paula Vieira

Organização: Comissão LGPD

Portaria 003-2021-2024

Equipe de Trabalho:

Carla Maria Camargo Correa

Carlos Alberto Pereira do Rosário

Ana Paula Vieira

Sabrina de Azevedo

Diego Marafigo







SUMÁRIO

1. O QUE É A LGPD?	4
2. FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO DE DADOS	4
3. PRINCIPAIS CONCEITOS	
3.1 DADO PESSOAL	5
3.2 DADO PESSOAL SENSÍVEL	5
3.3 DADO ANONIMIZADO	6
3.4 TITULAR DOS DADOS PESSOAIS	6
3.5 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
3.6 CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DA	DOS6-7
3.7 PRINCIPAIS ATORES	7-8
4. CICLO DOS DADOS COLETADOS	8
5. DIREITOS EM RELAÇÃO AOS DADOS NA LGPD	8
6. PRINCÍPIOS DA LGPD	9-10
7. SEGURANÇA ADMINISTRATIVA	11-13
8. REFERÊNCIAS	





1. O QUE É A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de **proteger** os direitos fundamentais de **liberdade** e de **privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade** da pessoa natural.

2. FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO DE DADOS







3. PRINCIPAIS CONCEITOS

3.1 DADO PESSOAL

Aquele que permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere.



3.2 DADO PESSOAL SENSÍVEL

Relacionado a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais, quando vinculado a uma pessoa natural.







3.3 DADO ANONIMIZADO

Relativo a usuário que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento.

Dado **anonimizado** era, originariamente, relativo a uma pessoa, mas passou por etapas que garantiram a desvinculação dele a essa pessoa. Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. Um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para "descobrir" quem era o titular do dado - se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é, de fato, um dado anonimizado e estará, então, sujeito à LGPD.

3.4 TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

Pessoa natural identificada ou identificável, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência.

3.5 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Qualquer operação ou conjunto de operações realizada com dados pessoais ou conjunto de dados pessoais por meios automatizados ou não. Tais operações podem ser: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

As fases do ciclo de vida dos dados pessoais demonstram como ocorrem, em geral, o tratamento de dados no âmbito de uma organização.

3.6 CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

O usuário deve permitir o tratamento de seus dados pessoais e essa permissão tem que ser livre, informada e inequívoca, por meio da qual o titular concorda com tal tratamento para uma finalidade determinada.







A LGPD permite o tratamento, sem o consentimento do titular e quando for indispensável, nas seguintes situações:

- ✓ Cumprimento de obrigação legal;
- ✓ Compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- ✓ Estudos por órgão de pesquisa, garantindo sempre que possível a anonimização;
- ✓ Exercício de direitos, em contrato ou processo;
- ✓ Preservação da vida e da integridade física de uma pessoa;
- ✓ Tutela de saúde, em procedimentos por profissionais das áreas da saúde ou sanitária;
- ✓ Prevenção a fraudes e segurança do titular.

Vale lembrar que os dados pessoais sensíveis podem ser tratados pelas organizações, desde que seja com finalidade definida e com o consentimento específico e destacado do indivíduo.

3.7 PRINCIPAIS ATORES.

Além do titular dos dados pessoais, a LGPD define os principais atores envolvidos no processo de tratamento dos dados, bem como na fiscalização do cumprimento da Lei. São eles:

AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

Pessoa física ou jurídica, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.





❖ OPERADOR

Pessoa física ou jurídica, que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador.

DPO - ENCARREGADO

O Encarregado ou DPO (Data Protection Office) é responsável indicado pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, operadores e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá ser um empregado do Controlador ou prestador de serviço. Suas atribuições são;

- ✓ Receber reclamações e comunicações.
- ✓ Prestar esclarecimentos.
- ✓ Adotar providências.
- ✓ Prestar orientação aos empregados, parceiros e terceiros contratados.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD

Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o órgão federal responsável por fiscalizar e aplicar normas e procedimentos da LGPD, a Lei Geral da Proteção de Dados.

4. CICLO DOS DADOS COLETADOS

É obrigatório estabelecer o ciclo de vida para dados coletados para prestação de serviço, neste sentido o tratamento chegará ao fim e dados serão eliminadas quando não são mais necessários ou pertinentes a finalidade, arquivo com data determinada e ou por determinação da Autoridade Nacional.

5. DIREITOS EM RELAÇÃO AOS DADOS NA LGPD

- ✓ Confirmação de existência de tratamento
- ✓ Correção de dados incompletos ou desatualizados
- ✓ Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados
- ✓ Informação sobre compartilhamento
- ✓ Revogação do consentimento





6. PRINCÍPIOS DA LGPD

É de extrema importância que o tratamento de dados pessoais observe a boa-fé e os 10 princípios elencados na Lei.

I - Finalidade:

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação:

Compatibilidade do tratamento do com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento:

III - Necessidade:

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados:

IV - Livre acesso:

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados:

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência:

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança:

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção:

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação:

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas:

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.





Exemplo de prática para verificar os princípios da necessidade, adequação e finalidade.



Exemplo: Supostamente a secretaria de esportes, para realizar a matrícula de associados e usuários em Planos de crédito recorrente, coleta os seguintes dados pessoais:

CPF, nome completo, endereço, e-mail, telefone, número, validade do cartão de crédito e código de segurança.

Para a finalidade "crédito recorrente" considera-se que número e validade do cartão de crédito sejam necessários para atingir a finalidade, todavia é necessário e adequado coletar: CPF, nome completo, endereço, email, telefone. Quanto ao código de segurança, este será inserido pelo cliente no momento da aquisição ao plano, excluindo-se a necessidade do fornecimento deste dado ao atendente.

> Riscos envolvidos.

Digamos que no exemplo acima fosse solicitada fotocópia do cartão de crédito, sem necessidade, uma vez que o fornecimento dos dados do cartão pelo titular dos dados já é o suficiente. A informação solicitada pode sofrer um incidente de segurança, com acesso indevido, podendo causar danos ao titular.

O que não podemos fazer.

- Tratar dados pessoais sem finalidade definida.
- Tratar dados pessoais desnecessários para atingir a finalidade.
- Tratar dados pessoais sem norma legal que ampare o tratamento.
- Compartilhar dados pessoais sem previsão legal.
- Tratar dados pessoais sem observar as medidas de segurança necessárias.





7. SEGURANÇA ADMINISTRATIVA

A LGPD exige que controladores e operadores da ASUFEPAR adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizado de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Abaixo seguem algumas ações que devem ser realizadas pelos funcionários durante a sua rotina de trabalho a fim de promover boas práticas no tratamento de dados pessoais.

Política de tela e mesa limpa



Não deixe informações expostas sobre a mesa de trabalho ou na tela do computador quando estiver ausente de seu ambiente de trabalho. Não mantenha post-it ou rascunhos com informações de login e senhas em seu monitor.

Essa prática de uso minimiza riscos de acesso não autorizado, perda ou corrompimento de informações durante e fora do horário de expediente.

Cuidado com impressões



Hoje na Associação usamos impressoras compartilhadas, sendo assim, recomendase que os documentos com dados pessoais sejam recolhidos imediatamente após a impressão. Assim estaremos diminuindo a probabilidade de possíveis acessos não autorizados à dados pessoais.





Cuidado com o envio de dados pessoais em redes sociais



Muitas vezes recorremos aos aplicativos de mensagens instantâneas para agilizar nossas atividades, porém esta ação pode não ser ágil e sim frágil. Dessa forma o melhor é evitar enviar dados por este caminho, pois não há como rastrear os dados pessoais a quem teve acesso. O ideal é utilizar os mecanismos institucionais para o tratamento de dados pessoais.

Proteção de dados pessoais nos sistemas e e-mail da ASUFEPAR





- É necessário que tenhamos alguns cuidados básicos no tratamento de dados em nosso cotidiano laboral.
- ❖ Sempre que inserir fotocópias de documentos pessoais, o documento deve ser restrito apenas aos funcionários que realmente tenham necessidade ao acesso.
- ❖ Em documentos em que é necessário CPFs, opte pela descaracterização dos dados pessoais. Ex: ***244.319-**
- * Restrinja o acesso a planilhas contendo dados pessoais somente à funcionários que tenham necessidade de acesso.
- Construa senhas fortes, inclua maiúsculas, minúscula, caracteres especiais e números.
- Colete e trate somente o necessário para atingir a finalidade da atividade.





Proteção de dados pessoais nos sistemas e e-mail da ASUFEPAR



Não compartilhe seu login e senha com colega de trabalho, todos os colaboradores devem ter o seu acesso individual.

- Bloqueie seu computador ao sair da mesa de trabalho.
- ❖ Fique atento ao conteúdo das mensagens, links e anexos recebidos. Não clique em tudo que receber.
- Desconfie de mensagens que apresentam erros gramaticais e ortográficos.
- ❖ Desconfie se o e-mail do remetente não for conhecido por você, e o mais importante: nunca clique em links, não baixe arquivo e não instale programas ou aplicativos inseridos nessa mensagem.
- É essencial que todos estejam comprometidos com a proteção de dados pessoais dentro da ASUFEPAR.



TODOS que se relacionam em algum momento com a organização e realizam tratamento de dados pessoais em seu nome devem zelar pela PRIVACIDADE na execução das atividades, bem como a conscientização daqueles que possuam acesso a dados pessoais, a fim de se evitar a aplicação de sanções previstas na LGPD.





8. REFERÊNCIAS

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Cartilha Lei Geral de Proteção de Dados 2021-LGPD - Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/protecao-de-dados-pessoais-lgpd/cartilha lgpd 2021.pdf
IFPR - Instituto Federal do Paraná - Cartilha de Boas Práticas para Tratamento de Dados Pessoais - Disponível em: https://ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/boas-praticas-no-tratamento-de-dados-pessoais.pdf

Contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais: ouvidoria@asufepar.org.br

O e-mail da Ouvidoria é o caminho que a ASUFEPAR receberá as demandas e dará o tratamento adequado à solicitação.